



## Município de Cambará - Poder Executivo

### Convocação

Editais ..... 2

### Edital

Edital de Notificação ..... 4

### Leis, Decretos e Portarias

Decretos ..... 24

Portarias ..... 26

### Licitações

Contratos ..... 30

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.cambara.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.cambara.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Câmara Municipal de Cambará - Poder Legislativo

CNPJ: 00.781.306/0001-22

Telefone: (43) 3532-1756

Celular:

E-mail: [camara@camaracambara.pr.gov.br](mailto:camara@camaracambara.pr.gov.br)

Avenida Brasil, nº 1037 - Centro - CEP: 86390-000

Cambará - PR

Site: [camaracambara.pr.gov.br](http://camaracambara.pr.gov.br)

### CambaraPrev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cambará

CNPJ: 05.020.895/0001-40

Telefone: (43) 3532-8800

Celular:

E-mail: [cambaraprev@gmail.com](mailto:cambaraprev@gmail.com)

Avenida Brasil, nº 1229 - Centro - CEP: 86390-000

Cambará - PR

### Município de Cambará - Poder Executivo

CNPJ: 75.442.756/0001-90

Telefone: (43) 3532-8800

Celular:

E-mail: [prefeito@cambara.pr.gov.br](mailto:prefeito@cambara.pr.gov.br)

Avenida Brasil, nº 1229 - Centro - CEP: 86390-000

Cambará - PR

Site: [cambara.pr.gov.br](http://cambara.pr.gov.br)



## Município de Cambará - Poder Executivo

### Convocação

#### Editais



### MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

Av. Brasil, nº 1.229 – Cambará-PR – CEP: 86390-000 – Fone: (43) 9 8866-5826 ou (43) 9 8866-5565.

#### EDITAL Nº 002, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 QUE COMPLEMENTA O EDITAL Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - REGULAMENTO DO CARNAVAL DE CAMBARÁ 2025 - BLOCOS CARNAVELESCOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.687, de 20 de janeiro de 2025, torna público o presente Edital de Complementação do Regulamento para participação e premiação dos blocos carnavalescos no Carnaval de Cambará 2025. Este edital acrescenta ao Edital nº 001 o item 8, referente à Etapa de Pagamento, o qual será realizado de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos, sem prejuízo à manutenção da validade de todos os demais itens já previstos no edital inicial.

#### 8. DA ETAPA DE PAGAMENTO

Os blocos premiados receberão o prêmio descrito mediante a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na Biblioteca Municipal Maria Lucia do Santos Biancardi, localizada na Praça Dr. Miguel Diniz, S/N, Centro, no dia 06 de março, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h:

- I) Nota fiscal eletrônica emitida pelo CNPJ do responsável pelo bloco.
- II) Certidão Negativa de Débito Federal.
- III) Certidão Negativa de FGTS.
- IV) Declaração do Simples (em anexo).

O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal e será efetuado em conta jurídica, a qual deverá ser informada no documento (nota fiscal) entregue ao Departamento de Cultura.

**MARIA LEA FRAGATE**

Diretora do Departamento de Cultura



## MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

Av. Brasil, nº 1.229 - Cambará-PR - CEP: 86390-000 - Fone: (43) 9 8866-5826 ou (43) 9 8866-5565.

### ANEXO ÚNICO

### Declaração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CEP: 86.390-000, inscrita no CNPJ sob o nº  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. **DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**, para fins de  
não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da  
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o  
PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é  
regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e  
Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional,  
de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os  
documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem  
como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação  
patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação  
pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à  
Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual  
desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas  
informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as  
demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e  
tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro  
de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de  
dezembro de 1990).

CAMBARÁ, XX DE XXXXXXX DE 2025.

Assinatura do Responsável



## Município de Cambará - Poder Executivo

### Edital

### Edital de Notificação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86.390-000 Cambará - PR

### EDITAL Nº 01/2025 - SMEC

#### **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE EXECUTAM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS À EDUCAÇÃO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMBARÁ - SMEC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/14 alterada pela Lei Federal n. 13.204/15 e Decreto Municipal n. 2.092/18, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que no período de 23 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2025 estará aberto o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO para ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que executam atividades voltadas ou vinculadas a Educação Infantil, Pré-Escola e da Educação Especial.

#### **1. DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO**

1.1. Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil (O.S.C.) que comprovem atuação e experiência no serviço desenvolvido de no mínimo 01 (um) ano.

1.2. Para fins de participação no processo de credenciamento o interessado deverá atender as condições deste Edital comprovando na totalidade as seguintes situações:

1.2.1. Não estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com a administração Estadual e Municipal ou tenha sido apenado com declaração de idoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

#### **2. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. As inscrições dar-se-ão no período de 23 de Janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2025, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86.390-000 Cambará - PR

2.2. A documentação será analisada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura - SMEC, pela Comissão de Credenciamento, devidamente nomeada para esse fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da entrega da documentação;

2.3. As inscrições deverão ser realizadas mediante Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO I, obrigatoriamente instruído com os documentos atualizados abaixo discriminados.

2.3.1. Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que tenha como objeto os Projetos vinculados a Projetos vinculados ao Ensino Infantil, Pré –Escolar e da Educação Especial, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove ter executado ou estar executando serviços com qualidade satisfatória (ANEXO II);

2.3.2. Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

2.3.3. Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

2.3.4. Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

2.3.5. Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

2.3.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

2.3.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.3.8. Certidão de Débito Trabalhista;

2.3.9. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

2.3.10. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

2.3.11. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86.390-000 Cambará - PR

de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

2.3.12. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

2.3.13. Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

2.3.14. Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

2.3.15. Apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

2.3.16. Prova de regularidade de prestações de contas junto ao TCE/PR - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.3.17. Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

2.3.18. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto nº 2.092/2018;

2.3.19. Indicar o técnico educacional responsável pela entidade, bem como comprovante de contratação deste profissional pela interessada, sob as seguintes formas: anotação na carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços registrado em cartório ou termo de voluntariado;

2.3.20. Certidão Liberatória do MUNICÍPIO atestando que o interessado está com a prestação de contas regular referente às transferências dos recursos dele recebidos, a qual é emitida pela Secretaria de Planejamento/Convênios;

2.3.21. Alvará;

2.3.22. Declaração de parentesco do quadro diretivo;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86.390-000 Cambará - PR

2.3.23. Declaração de atendimento da divulgação da parceria por meio da internet ou por publicação do Extrato da Parceria no Mural da Entidade;

2.3.24. Comprovante ou Declaração de comprometimento de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos recebidos da parceria em banco do setor público;

2.3.25. Declaração quanto à responsabilidade dos recebimentos, aplicações e prestações de contas dos recursos recebidos pela Parceria com a Prefeitura, quando necessário;

2.3.26. Cadastro da Entidade/Órgão (ANEXO III);

2.3.27. Plano de Trabalho, especificando o objeto da parceria, justificativa, valores e cronogramas de gastos, dentre outros.

2.4. A documentação deverá ser protocolada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 22 de Janeiro de 2021, às 17:00 horas, que não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação que for remetida mediante serviço de postagem ou qualquer outro meio. O não cumprimento dos prazos pela entidade acarretará na sua eliminação, bem como a ausência de quaisquer documentos.

2.5. A Administração se reserva ao direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação de sua cópia.

2.6. Os atestados e/ou declarações exigidos no subitem 2.3, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e correio eletrônico para contato.

2.7. Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos exigidos no subitem 2.4.

2.8. Não serão aceitos documentos por e-mail.

2.9. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação exigida.

### 3. DO CRITÉRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, E SEU RESULTADO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86.390-000 Cambará - PR

3.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, através da Comissão especialmente designada com a atribuição de analisar os pedidos de credenciamento e documentação que o instruem, proferirá o julgamento, cujo resultado será registrado em Ata.

3.1.1. A análise será efetuada de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência.

3.1.2. As entidades que atenderem as exigências deste edital serão consideradas credenciadas para a realização de parceria nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14.

3.1.3. A publicação dos resultados, registrada em Ata de Julgamento da Comissão de Credenciamento serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Cambará.

3.2. Os credenciados poderão solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, salvo se estiver com termo de parceria em vigência.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

4.1. Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, com efeito suspensivo, que deverá ser dirigido e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

4.2. Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Credenciamento serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação da respectiva Secretaria Municipal de Educação, cuja decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

4.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos (item 4.1.), a Comissão de Credenciamento abrirá vista de toda a documentação aos



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86.390-000 Cambará - PR

interessados, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, facultando a extração de cópia.

4.4. O edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

5.2. É facultado ao MUNICÍPIO, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos credenciados.

5.3. O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 4 (quatro) anos a partir da publicação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município, prazo que poderá ser prorrogado observadas as disposições legais. Ficando a entidade credenciada obrigada a apresentar atualização das certidões e documentos que se vencerem nesse período.

5.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, sendo que a Secretaria Municipal de Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

5.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a credenciada, seu descredenciamento e caso tenha sido contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.6. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86.390-000 Cambará - PR

5.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento, observando as disposições constantes na legislação pertinente.

5.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Cambará para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

### 6. DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento

Anexo II – Atestado de Capacidade Técnica

Anexo III - Cadastro da Entidade/Órgão

Cambará/PR, 20 de Janeiro de 2025.

**DIEGO LOPES PEREIRA**

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86.390-000 Cambará - PR

ANEXO I - MODELO

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ref. Edital de Credenciamento n° 01/2025

Pelo presente solicito à Vossa Senhoria, no uso das atribuições que me conferem como representante legal da (NOME DA INSTITUIÇÃO), CNPJ (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), sito à (ENDEREÇO COMPLETO DA INSTITUIÇÃO), o credenciamento junto à essa Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC nos termos do Edital de Credenciamento n° 01/2021.

Para tanto segue em anexo todos os documentos constantes do Edital declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal, e que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a celebração de parceria.

Cambará/PR, 20 de janeiro de 2025.

ASSINATURA E NOME DO RESPONSÁVEL



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86.390-000 Cambará - PR

### ANEXO II – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cambará, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, inscrita no CNPJ sob n.º 75.442.756/0001-90, situada na Avenida Brasil n.º 1.229 Centro, CEP: 86.390-000 na Cidade de Cambará – Paraná, atesta para os devidos fins que a (NOME DA INSTITUIÇÃO), com sede à (ENDEREÇO COMPLETO DA INSTITUIÇÃO), cadastrada no CNPJ: (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), prestou os serviços de (DESCREVER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA INSTITUIÇÃO, PÚBLICO-ALVO, NÚMERO DE ATENDIMENTOS, ATIVIDADES DESENVOLVIDAS) e que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cambará/PR, 20 de Janeiro de 2025.

ASSINATURA E NOME DO RESPONSÁVEL



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86.390-000 Cambará - PR

### ANEXO III - CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

#### FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

|                                        |                        |                        |
|----------------------------------------|------------------------|------------------------|
| NOME DA ENTIDADE:                      |                        |                        |
| CNPJ:                                  | DATA DA INSCRIÇÃO:     |                        |
| NATUREZA JURIDICA:                     |                        |                        |
| ENDEREÇO:                              |                        |                        |
| CIDADE:                                | UF:                    |                        |
| E-MAIL:                                |                        |                        |
| TELEFONE: ( )                          |                        |                        |
| CONTA CORRENTE:                        | BANCO:                 | AGÊNCIA:               |
| PRAÇA PARA PAGAMENTO:                  |                        |                        |
| NOME DO PRESIDENTE:                    |                        |                        |
| DATA DE NASCIMENTO:                    | CPF:                   |                        |
| RG:                                    | TELEFONE:              |                        |
| MANDATO DA DIRETORIA:                  |                        |                        |
| ÁREA DE ATUAÇÃO:                       |                        |                        |
| ( ) Saúde                              | ( ) Assistência Social | ( ) Educação e Cultura |
| NOME DO SERVIÇO OFERTADO:              |                        |                        |
| PÚBLICO ALVO:                          |                        |                        |
| CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:             |                        |                        |
| INSCRIÇÃO NO CONSELHO:                 |                        |                        |
| NOME:                                  |                        |                        |
| N. DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL: |                        |                        |
| N. REGISTRO:                           | DATA DE VALIDADE:      |                        |
| Obs.:                                  |                        |                        |



## Município de Cambará - Poder Executivo

### Edital

### Edital de Notificação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86.390-000 Cambará - PR

### EDITAL Nº 01/2025 - SMAS

#### CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE EXECUTAM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBARÁ - SMAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/14 alterada pela Lei Federal n. 13.204/15 e Decreto Municipal n. 2.092/18, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que no período de 23 de Janeiro de 2025 a 27 de Janeiro de 2025 estará aberto o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO para ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que executam atividades voltadas ou vinculadas à Assistência Social.

#### 1. DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

1.1. Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil (O.S.C.) que comprovem atuação e experiência no serviço desenvolvido de no mínimo 01 (um) ano.

1.2. Para fins de participação no processo de credenciamento o interessado deverá atender as condições deste Edital comprovando na totalidade as seguintes situações:

1.2.1. Não estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com a administração Estadual e Municipal ou tenha sido apenado com declaração de idoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

#### 2. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. As inscrições dar-se-ão no período de 23 de Janeiro de 2025 a 27 de Janeiro de 2025 das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86.390-000 Cambará - PR

2.2. A documentação será analisada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, pela Comissão de Credenciamento, devidamente nomeada para esse fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da entrega da documentação;

2.3. As inscrições deverão ser realizadas mediante Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO I, obrigatoriamente instruído com os documentos atualizados abaixo discriminados.

2.3.1. Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que tenha como objeto os Projetos vinculados à Assistência Social, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove ter executado ou estar executando serviços com qualidade satisfatória (ANEXO II);

2.3.2. Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

2.3.3. Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

2.3.4. Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

2.3.5. Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

2.3.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

2.3.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.3.8. Certidão de Débito Trabalhista;

2.3.9. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

2.3.10. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

2.3.11. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86.390-000 Cambará - PR

de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

2.3.12. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

2.3.13. Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

2.3.14. Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

2.3.15. Apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

2.3.16. Prova de regularidade de prestações de contas junto ao TCE/PR - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.3.17. Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

2.3.18. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto nº 2.092/2018;

2.3.19. Indicar o técnico educacional responsável pela entidade, bem como comprovante de contratação deste profissional pela interessada, sob as seguintes formas: anotação na carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços registrado em cartório ou termo de voluntariado;

2.3.20. Certidão Liberatória do MUNICÍPIO atestando que o interessado está com a prestação de contas regular referente às transferências dos recursos dele recebidos, a qual é emitida pela Secretaria de Planejamento/Convênios;

2.3.21. Alvará;

2.3.22. Declaração de parentesco do quadro diretivo;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86.390-000 Cambará - PR

- 2.3.23. Declaração de atendimento da divulgação da parceria por meio da internet ou por publicação do Extrato da Parceria no Mural da Entidade;
- 2.3.24. Comprovante ou Declaração de comprometimento de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos recebidos da parceria em banco do setor público;
- 2.3.25. Declaração quanto à responsabilidade dos recebimentos, aplicações e prestações de contas dos recursos recebidos pela Parceria com a Prefeitura, quando necessário;
- 2.3.26. Cadastro da Entidade/Órgão (ANEXO III);
- 2.3.27. Plano de Trabalho, especificando o objeto da parceria, justificativa, valores e cronogramas de gastos, dentre outros.
- 2.4. A documentação deverá ser protocolada exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 27 de Janeiro de 2025, às 17:00 horas, que não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação que for remetida mediante serviço de postagem ou qualquer outro meio. O não cumprimento dos prazos pela entidade acarretará na sua eliminação, bem como a ausência de quaisquer documentos.
- 2.5. A Administração se reserva ao direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação de sua cópia.
- 2.6. Os atestados e/ou declarações exigidos no subitem 2.3, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e correio eletrônico para contato.
- 2.7. Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos exigidos no subitem 2.4.
- 2.8. Não serão aceitos documentos por e-mail.
- 2.9. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação exigida.

### 3. DO CRITÉRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, E SEU RESULTADO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, através da Comissão especialmente designada com a atribuição de analisar os pedidos de



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86.390-000 Cambará - PR

credenciamento e documentação que o instruem, proferirá o julgamento, cujo resultado será registrado em Ata.

3.1.1. A análise será efetuada de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência.

3.1.2. As entidades que atenderem as exigências deste edital serão consideradas credenciadas para a realização de parceria nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14.

3.1.3. A publicação dos resultados, registrada em Ata de Julgamento da Comissão de Credenciamento serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Cambará.

3.2. Os credenciados poderão solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, salvo se estiver com termo de parceria em vigência.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

4.1. Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, com efeito suspensivo, que deverá ser dirigido e protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

4.2. Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Credenciamento serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação da respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, cuja decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

4.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos (item 4.1.), a Comissão de Credenciamento abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, facultando a extração de cópia.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86.390-000 Cambará - PR

4.4. O edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

5.2. É facultado ao MUNICÍPIO, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos credenciados.

5.3. O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 4 (quatro) anos a partir da publicação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município, prazo que poderá ser prorrogado observadas as disposições legais. Ficando a entidade credenciada obrigada a apresentar atualização das certidões e documentos que se vencerem nesse período.

5.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, sendo que a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

5.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a credenciada, seu descredenciamento e caso tenha sido contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.6. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

5.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento, observando as disposições constantes na legislação pertinente.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86.390-000 Cambará - PR

5.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Cambará para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

### 6. DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento

Anexo II – Atestado de Capacidade Técnica

Anexo III - Cadastro da Entidade/Órgão

Cambará/PR, 20 de Janeiro de 2025.

  
CRISTINA APARECIDA DE PAULA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86.390-000 Cambará - PR

ANEXO I - MODELO

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Ref. Edital de Credenciamento nº 01/2025

Pelo presente solicito à Vossa Senhoria, no uso das atribuições que me conferem como representante legal da (NOME DA INSTITUIÇÃO), CNPJ (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), sito à (ENDEREÇO COMPLETO DA INSTITUIÇÃO), o credenciamento junto à essa Secretaria Municipal de Assistência Social – SMA, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2021.

Para tanto segue em anexo todos os documentos constantes do Edital declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal, e que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a celebração de parceria.

Cambará/PR, 20 de Janeiro de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86.390-000 Cambará - PR

### ANEXO II – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cambará, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, inscrita no CNPJ sob n.º 75.442.756/0001-90, situada na Avenida Brasil n.º 1.229 Centro, CEP: 86.390-000 na Cidade de Cambará – Paraná, atesta para os devidos fins que a (NOME DA INSTITUIÇÃO), com sede à (ENDEREÇO COMPLETO DA INSTITUIÇÃO), cadastrada no CNPJ: (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), prestou os serviços de (DESCREVER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA INSTITUIÇÃO, PÚBLICO-ALVO, NÚMERO DE ATENDIMENTOS, ATIVIDADES DESENVOLVIDAS) e que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cambará/PR, 20 de Janeiro de 2025.

CRISTINA APARECIDA DE PAULA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86.390-000 Cambará - PR

### ANEXO III - CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

#### FORMULÁRIO DE DADOS

#### CADASTRO DA ENTIDADE/ORGÃO

|                                        |                           |                           |
|----------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| NOME DA ENTIDADE:                      |                           |                           |
| CNPJ:                                  | DATA DA INSCRIÇÃO:        |                           |
| NATUREZA JURIDICA:                     |                           |                           |
| ENDEREÇO:                              |                           |                           |
| CIDADE:                                | UF:                       |                           |
| E-MAIL:                                |                           |                           |
| TELEFONE: (    )                       |                           |                           |
| CONTA CORRENTE:                        | BANCO:                    | AGÊNCIA:                  |
| PRAÇA PARA PAGAMENTO:                  |                           |                           |
| NOME DO PRESIDENTE:                    |                           |                           |
| DATA DE NASCIMENTO:                    | CPF:                      |                           |
| RG:                                    | TELEFONE:                 |                           |
| MANDATO DA DIRETORIA:                  |                           |                           |
| ÁREA DE ATUAÇÃO:                       |                           |                           |
| (    ) Saúde                           | (    ) Assistência Social | (    ) Educação e Cultura |
| NOME DO SERVIÇO OFERTADO:              |                           |                           |
| PÚBLICO ALVO:                          |                           |                           |
| CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:             |                           |                           |
| INSCRIÇÃO NO CONSELHO:                 |                           |                           |
| NOME:                                  |                           |                           |
| N. DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL: |                           |                           |
| N. REGISTRO:                           | DATA DE VALIDADE:         |                           |
| Obs.:                                  |                           |                           |



## Município de Cambará - Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### Decretos



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ  
Estado do Paraná

Exercício: 2025

\*\* Elotech \*\*  
22/01/2025  
Pág. 1/1

#### Decreto nº 3461/2025 de 22/01/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2679/2024 de 20/12/2024.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

|                             |                                                |      |                   |
|-----------------------------|------------------------------------------------|------|-------------------|
| 03.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO             |      |                   |
| 03.001.00.000.0000.0.000.   | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                    |      |                   |
| 03.001.04.122.0003.2.070.   | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO      |      |                   |
| 55 - 3.3.90.39.00.00        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 50.000,00         |
| 04.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS               |      |                   |
| 04.002.00.000.0000.0.000.   | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE                  |      |                   |
| 04.002.04.122.0004.2.150.   | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE    |      |                   |
| 209 - 3.3.90.39.00.00       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 30.000,00         |
| 05.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA     |      |                   |
| 05.001.00.000.0000.0.000.   | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO                       |      |                   |
| 05.001.12.361.0005.2.100.   | MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS  |      |                   |
| 285 - 3.3.90.39.00.00       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 103  | 300.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                |      | <b>380.000,00</b> |

#### Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

|                           |                                               |      |           |
|---------------------------|-----------------------------------------------|------|-----------|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO            |      |           |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                   |      |           |
| 03.001.04.122.0003.2.070. | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO     |      |           |
| 33 - 3.1.90.11.00.00      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 50.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS              |      |           |
| 04.002.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE                 |      |           |
| 04.002.04.122.0004.2.150. | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE   |      |           |



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2025**

**\*\* Elotech \*\***  
22/01/2025  
Pág. 1/1

|                           |      |                                               |                   |
|---------------------------|------|-----------------------------------------------|-------------------|
| 212 - 3.3.90.40.00.00     | 1000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E        | 30.000,00         |
| 05.000.00.000.0000.0.000. |      | COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                 |                   |
| 05.001.00.000.0000.0.000. |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA    |                   |
| 05.001.12.361.0005.2.100. |      | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO                      |                   |
| 265 - 3.1.90.11.00.00     | 103  | MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS |                   |
|                           |      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -               | 300.000,00        |
|                           |      | PESSOAL CIVIL                                 |                   |
| <b>Total Redução:</b>     |      |                                               | <b>380.000,00</b> |

**Artigo.3º** - A criação da dotação orçamentária suplementação, visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2025. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2025, conforme demonstrado no QDD deste entidade.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, E  
Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

**WALCIR JOAQUIM**  
**Prefeito Municipal**



## Município de Cambará - Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portarias



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)  
Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

#### PORTARIA Nº 20/2025

O Excelentíssimo Senhor Walcir Joaquim, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº. 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Paulo Rodrigues Peres, matrícula nº 23841, para atuar como fiscal do contrato administrativo sob nº 117/2024 ID 9312182 vinculado a Dispensa nº 12/2024 em substituição a fiscal Maria Aparecida Cachatore.

Art. 2º. Fica o fiscal obrigado a comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Cambará-PR, em 20 de janeiro de 2025.

Walcir Joaquim  
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ



## Município de Cambará - Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portarias



**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
E S T A D O D O P A R A N Á  
Av. Brasil 1 229 - Cambará/PR - 86 390-000 - (43) 3532-8800

#### PORTARIA N.º 21 /2025

"Nomeação de Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação".

**WALCIR JOAQUIM**, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do Município e;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 107/2021, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, conforme especifica.

**Considerando** as orientações contidas na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

**Considerando** as recomendações administrativas do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa - GEPATRIA da região de Santo Antônio da Platina;

**Considerando** que este Município de Cambará optou pela execução direta do processo de seleção de pessoal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado - PSS da Secretaria Municipal de Educação, para seleção de **Professores de Séries Iniciais, Professores de Educação Especial, Professores de Educação Física e Professores de Artes**, ambos sob a forma de contrato de regime especial.

I – **TULIO ROSA MICHELATO** - ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 53.741, na função de Presidente;

II – **MARIANA FERRETTO TIRONI** – ocupante do cargo de Secretária Escolar, matrícula 51531, na função de Secretária;

III – **JULIANO RIBEIRO MICHELATO** – ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 24.041, na função de Membro.

IV – **THIAGO DE ATAÍDE ORLANDINI** – ocupante do cargo de Instrutor de Informática, matrícula 26.891, na função de Membro.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Organizadora realizar todos os procedimentos inerentes a organização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professor(a) de Séries Iniciais, Professor(a) de Educação Especial, Professor(a) de Educação Física e Professor(a) de Artes e acompanhar as etapas do presente Processo Seletivo Público, bem como, deliberar sobre os casos omissos.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário, bem como terá acesso a toda documentação necessária, devendo colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes à elucidação dos fatos e pelo interesse da Administração.

**Art. 4º.** Os membros da Comissão nomeada nesta Portaria farão *jus* ao adicional de que trata o artigo 59, inciso II, da Lei Complementar nº 94, de 04 de junho de 2019, uma vez que cumprem com os requisitos para tanto.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2025.

**WALCIR JOAQUIM**  
Prefeito Municipal de Cambará



## Município de Cambará - Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portarias



**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
E S T A D O D O P A R A N Á  
Av. Brasil, nº 1.229 – Cambará-PR – CEP: 86390-000 – Fone: (43) 9 8866-5826 ou (43) 9 8866-5565.

### PORTARIA Nº 022/2025

***Súmula:** Constitui a Comissão Especial para atuar no Processo de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil que executam atividades voltadas ou vinculadas à Educação, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, regido pelo Edital nº 01/2025, bem como nomeia seus membros, e adota outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** o teor do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 9º, inciso IV, Decreto Municipal nº 2.092/2018; e

**Considerando** ainda o constante no Edital nº 01/2025 da Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SMEC.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. Constituir** Comissão Especial de Credenciamento e Avaliação, prevista no item nº 2.2 do Edital nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC para atuar no Processo de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil que executam atividades voltadas ou vinculadas à Educação.

**Art. 2º.** Ficam **nomeados** os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão Especial:

I- **Alexandre Latoelis**, matrícula 26861, Secretário Municipal de Planejamento, que ocupará a função de Presidente;

II- **Lucien Rigonatti Siqueira**, matrícula 52371, Chefe da Divisão de Gestão de Convênios, na função de Membro; e

III- **Marieli Marchione da Silva**, matrícula 24371, Chefe da Divisão de Serviços Administrativos da Educação, na função de Membro.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cambará em 22 de janeiro de 2025.

**WALCIR JOAQUIM**  
Prefeito Municipal de Cambará



## Município de Cambará - Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portarias



### MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, nº 1.229 – Cambará-PR – CEP: 86390-000 – Fone: (43) 9 8866-5826 ou (43) 9 8866-5565.

### PORTARIA Nº 023/2025

**Súmula:** *Constitui a Comissão Especial para atuar no Processo de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil que executam atividades voltadas ou vinculadas à Assistência Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, regido pelo Edital nº 01/2025, bem como nomeia seus membros, e adota outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** o teor do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 9º, inciso IV, Decreto Municipal nº 2.092/2018; e

**Considerando** ainda o constante no Edital nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Constituir** Comissão Especial de Credenciamento e Avaliação, prevista no item nº 2.2 do Edital nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS para atuar no Processo de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil que executam atividades voltadas ou vinculadas à Assistência Social.

**Art. 2º. Ficam nomeados** os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão Especial:

I- **Alexandre Latoelis**, matrícula 26861, Secretário Municipal de Planejamento, que ocupará a função de Presidente;

II- **Lucien Rigonatti Siqueira**, matrícula 52371, Chefe da Divisão de Gestão de Convênios, na função de Membro; e

III- **Josiani Galtevic**, matrícula 29391, Auxiliar Administrativo I, na função de Membro.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cambará em 22 de janeiro de 2025.

**WALCIR JOAQUIM**

Prefeito Municipal de Cambará



## Município de Cambará - Poder Executivo

### Licitações

### Contratos



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)  
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2024 – ID 9312169

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024

Pelo presente instrumento particular doravante denominado CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil, 1.229, Paço Municipal, Cambará - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cambará, WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12.493.895-3, inscrito no CPF/MF sob nº 158.794.388-30, e, de outro lado a empresa N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA ME, inscrito no CNPJ nº 31.063.363/0001-08 com sede na RUA PROF. CLARICE SIMONI GORSKI, 70, JARDIM IMPERIO DO SOL Município de ANDIRA - PR, neste ato representado pelo seu(ua) sócio(a) proprietário(a) NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Concorrência Eletrônica nº 01/2024, tem, entre si, ajustado o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024 – ID 9312169, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO JARDIM DAS ACÁCIAS, que se regeza pelas normas da Lei 14.133/2021, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO – Em conformidade com o art. 124, inciso I, alínea “a” e art. 125 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO – Fica suprimido o valor de R\$ 18.223,57 (dezoito mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo 9,96% do valor contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO – Fica o valor total do contrato atualizado em R\$ 188.306,45 (cento e oitenta e oito mil trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos);

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial e do primeiro aditivo que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que lidas e achadas conformes, assinadas pelas partes.

Cambará- PR, 22 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
WALCIR JOAQUIM  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA